PROJETO DE LEI Nº 501/17

Institui o Projeto “Salvador cidade amiga do idoso”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Salvador instituirá o Projeto “Cidade amiga do idoso” com a finalidade de fomentar o fortalecimento e o cuidado com os munícipes da terceira idade, e promover a equidade entre os idosos e demais cidadãos da cidade, a partir de políticas públicas inclusivas e da garantia da participação ativa nos processos de tomada de decisão.

Art. 2º - O Projeto pretende se referenciar no cenário nacional Salvador como uma cidade amiga do idoso.

Art. 3º - Deverá, no escopo da redação dos projetos de mobilidade urbana, infraestrutura, sociais dentre outros, desenvolvidos pela Prefeitura de Salvador, haver previsão de adaptações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos com mais de 60 anos.

Art. 4º - Por meio do Conselho Municipal do Idoso de Salvador, Órgão vinculado à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza devem ser promovidos espaços de participação cívica ativa de idosos no planejamento das políticas públicas para estes, no Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 no Art. 6º aduz que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”;

A Carta Magna de 1988, Art. 230. “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

O Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003, art. 3º define que "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

A OMS criou o "Guia Global das Cidades Amigas das Pessoas Idosas", em 2007, visando promover a melhoria na qualidade de vida dos idosos nas cidades. Nele, defende que uma cidade amiga das pessoas idosas organiza suas estruturas e serviços de modo que incluam e sejam acessíveis a pessoas mais velhas, com diferentes necessidades e capacidades. Nesse sentido, o Guia considera oito áreas da vida urbana, que envolvem diretamente o desempenho da cidade quanto às suas adaptações para a qualidade de vida dos idosos: espaços exteriores e edifícios; transportes; habitação; participação social; respeito e inclusão social; participação cívica e emprego; comunicação e informação; apoio comunitário e serviços de saúde. Nesta toada, Salvador, uma das cidades mais importantes do Brasil, pretende se referenciar no cenário nacional Salvador como uma cidade amiga do idoso.

Considerando que o número de idosos em Salvador cresceu 453% em 40 anos e que de acordo com o IBGE, dados do Censo Demográfico apontam que, no ano de 1970, a capital tinha 46.887 mil pessoas com mais de 60 anos. Em 2010, esse número subiu para 212.846 pessoas. Segundo o Censo, em 1970, a quantidade de idosos representava 7,95% da população. Em toda Bahia, em 1970, eram 373.944 mil idosos - número que passou para 1,219,505 milhão em 2010. De fato, a proporção de idosos tenda a crescer mais que qualquer outra faixa etária na Bahia. Em 2014, o estado contava com 1,6 milhão de idosos. Esse número tenderá a chegar a 2,7 milhões em 2030.

Pelo exposto urge a necessidade de a Prefeitura Municipal de Salvador instituir o Projeto "Cidade amiga do idoso" com a finalidade de fomentar o fortalecimento e o cuidado com os munícipes da terceira idade, e promover a equidade entre os idosos e demais cidadãos da cidade, a partir de políticas públicas inclusivas e da garantia da participação ativa nos processos de tomada de decisão.

Neste intento, pretende-se que no escopo da redação dos projetos urbanísticos desenvolvidos pela Prefeitura de Salvador, haver previsão de adaptações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos com mais de 60 anos.

Por fim, a título de sistematização, por meio do Conselho Municipal do Idoso de Salvador, Órgão vinculado à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza devem ser promovidos espaços de participação cívica ativa de idosos no planejamento das políticas públicas para estes, no Município.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS